

MENSAGEM Nº 109 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Conforme determina a legislação vigente, encaminho, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que objetiva repassar valor a AMUNOR – Associação Dos Municípios do Nordeste Riograndense a fim de que possa a mesma construir sede própria.

A AMUNOR – Associação Dos Municípios do Nordeste Riograndense, atua em defesa do municipalismo na região, sendo esse município associado a tal instituição e, a mesma encontra-se em sala alugada no município de Sananduva.

Em assembleia realizada na data de 01 de novembro ficou acordado o valor de repasse conforme proposta de divisão adotada pelo CIRENOR onde leva em conta população e projetos utilizados.

A construção da sede será de grande importância a também servirá de sede para o Consorcio de municípios e o COREDE NORDESTE.

Em reforço e relativamente à matéria ora apresentada, permito-me, Nobres Edis, caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, colocar à disposição de Vossas Excelências a Secretaria Executiva e a Assessoria Jurídica da AMUNOR, que poderá prestar quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a se fazerem necessários.

Anexamos tabela de valores referente ao rateio entre os Municípios da AMUNOR.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos treze dias de mês de dezembro de 2023.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal



ANEXO I

Nº Mun.	Município	VALOR
1	Água Santa	RS 31.280,00
2	Barracão	RS 60.000,00
3	Cacique Doble	RS 36.000,00
4	Capão Bonito do Sul	RS 23.600,00
5	Caseiros	RS 33.080,00
6	Ibiaçá	RS 68.880,00
7	Ibiaraíaras	RS 83.000,00
8	Lagoa Vermelha	RS 450.000,00
9	Machadinho	RS 80.000,00
10	Maximiliano de Almeida	RS 58.600,00
11	Paim Filho	RS 44.000,00
12	Sananduva	RS 262.000,00
13	Santa Cecília do Sul	RS 23.600,00
14	Santo Expedito do Sul	RS 23.600,00
15	São João da Urtiga	RS 55.380,00
16	São José do Ouro	RS 95.000,00
17	Tapejara	RS 394.760,00
18	Tupanci do Sul	RS 23.600,00
19	Vila Lângaro	RS 23.600,00



PROJETO DE LEI Nº 109/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O MUNICIPIO A EFETUAR
REPASSE DE VALOR PARA A AMUNOR –
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
NORDESTE RIOGRANDENSE.**

Art. 1º Fica autorizado o município de Tapejara RS a efetuar repasse no valor de R\$ 394.760,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais), para AMUNOR – Associação Dos Municípios do Nordeste Riograndense.

Art. 2º O valor acima poderá ser repassado pelo município em até 10 parcelas mensais, iniciando em março de 2024 e finalizando até dezembro de 2024.

Art. 3º O valor destina-se unicamente a finalidade de construção da sede própria da instituição.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 394.760,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais), a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos treze dias de mês de dezembro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

